

A stylized illustration of a person's face wearing a blue surgical mask. The person has yellow skin, blue eyes, and blue hair. The background of the illustration is light blue with a white zigzag pattern.

PROGEP responde

Dúvidas sobre a concessão de licenças
médicas



Licença para Tratamento de Saúde

É a licença concedida ao servidor para tratamento de sua saúde, a pedido ou de ofício, mediante perícia médica, sem prejuízo da remuneração.

Licença por Motivo de Doença na Família



É a licença que poderá ser concedida ao servidor por motivo de doença em cônjuge ou companheiro, pais, filhos, padrasto ou madrasta, enteado ou dependente que conste em seu assentamento funcional, mediante avaliação pela Perícia Médica ou SIASS.



O que é a Perícia de Saúde?

Ação médica / odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício de suas atividades laborais.

De acordo com o Decreto 7.003/2009, a perícia oficial em saúde compreende duas modalidades:

Junta Oficial em Saúde

Perícia oficial em saúde realizada por um grupo de três médicos ou três cirurgiões dentistas.

Perícia Oficial Singular em Saúde

Perícia oficial em saúde realizada por apenas um médico ou cirurgião dentista.



Como o servidor deve proceder?



Comunicado à Chefia

O servidor deve, **obrigatoriamente**, comunicar à sua chefia imediata o motivo de seu afastamento do trabalho por problemas de saúde próprios ou de alguém de sua família nas primeiras 24 horas de sua ausência.

A inexistência do comunicado à chefia pode vir à configurar infração prevista no §I do art. 117 da lei 8.112/1990.

O servidor deverá comparecer ao SIASS, para agendamento para ser submetido ao exame médico pericial, preferencialmente no primeiro dia após o início da enfermidade, podendo ser até no máximo no quinto dia.

O não cumprimento do prazo referido configura decurso de prazo, isto é, fica impossibilitado o direito de requerer a licença para tratamento de saúde.



IMPORTANTE!



Dispensa de Perícia

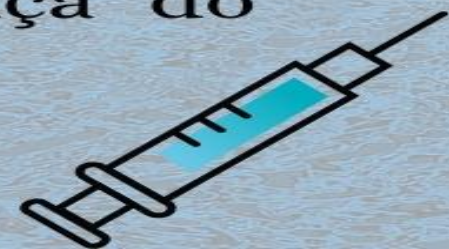
Em caso de Licença de Saúde do Servidor

I - Caso não ultrapasse o período de cinco dias corridos e;

II - Somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos doze meses anteriores, seja inferior a quinze dias.

Em caso de Licença por Doença na Família

I - Desde que não ultrapasse o período de três dias corridos e que no atestado médico ou odontológico, conforme o caso, contenha identificação do familiar doente e justificativa quanto à necessidade de acompanhamento pelo servidor e CID com a patologia da doença do acompanhado.



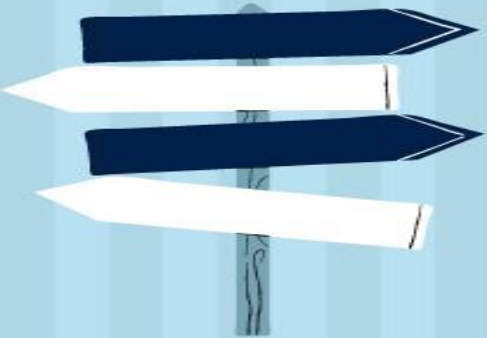


Procedimentos de Entrega ou Envio do Laudo ao SIASS



Ao necessitar ausentar-se de suas funções laborais por motivo de saúde ou de doença de ente familiar, o servidor deve entrar em contato com o SIASS, presencialmente ou via e-mail no prazo máximo de 5 dias.

Se o afastamento ocorrer na sede de lotação do servidor, este poderá encaminhar o laudo emitido pelo médico que prestou o atendimento e constatou o motivo do afastamento, para que o SIASS homologue o laudo e o valide, para que este passe a ser aceito pela UNIFAP.



Perícia em Trânsito

Quando o servidor necessita ausentar-se do estado de lotação para tratamento de saúde próprio ou de ente familiar, a perícia pode ser realizada em uma unidade SIASS parceira de seu órgão em qualquer estado da federação brasileira, devendo comunicar ao setor de lotação da licença dentro de 05 (cinco) dias e solicitar ofício da PROGEP para realizar perícia fora de domicílio.



Quando há necessidade de abertura de processo na universidade?

Só há a necessidade de abertura de processo na instituição quando o servidor precisa fazer perícia em trânsito, ou seja, fora de sua sede de trabalho.

Documentação necessária para instruir o processo:

1. Requerimento geral (Disponível no site da PROGEP);
2. Apresentação de documento comprobatório de que o dependente encontra-se registrado em seus assentamentos funcionais;
3. Apresentação de atestado ou laudo médico e exames comprobatórios da doença do familiar que justifique o motivo da sua ausência por necessidade de acompanhamento durante o tratamento.



Dúvidas?

- O servidor, ao requerer licença por motivo de doença em pessoa da família deve comprovar que tal familiar conste de seu assentamento funcional como seu dependente. Caso o familiar não conste, o servidor pode procurar a Secretaria da Progep.
- Em tempos de distanciamento social e home office, o SIASS está atendendo às demandas pelo e-mail: *siass.funasa@gmail.com.br*

*Ainda tem dúvidas?
Contate a PROGEP!*



progepunifap@gmail.com